

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2022
Homologado em 07/11/2022

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 98.661.366/0001-06 e com sede à Av. Nestor Frederico Henn, 1645, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **GILSON A. BECKER**, e de outro lado a(s) empresa(s) **OLIVEIRA E ALMEIDA INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Arlindo Natal, nº 432, Bairro Uberaba, Curitiba/PR, CEP 81.580-460, fone (41) 3378-2831 / (41) 99224-0884 / (41) 98829-9651, e-mail: contato@logpc.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 13.218.025/0001-08, legalmente representada por **RAFAEL GUIMARÃES MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 066.146.299-48 e portador do RG nº 85138839, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2022**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO E DO VALOR

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para futuras aquisições parceladas de **aquisição de material de TIC – pen drive, mouse, cd, cartuchos**, conforme segue:

Item	Objeto	Quant	Unidade	Marca	Valor unit R\$	Valor Total R\$
5	Pen drive 16GB, novo, original, USB 2.0, Compatível Com Windows 98/00/XP/Vista/7/8 e Mac OS 10.6 ou superior. Acondicionado cada unidade em embalagem fechada e lacrada. Apresentar amostra caso a marca não seja pré aprovada.	207	unidade	MULTILASER	R\$ 18,79	R\$ 3.889,53
6	Pen drive 32GB, novo, original, USB, compatível com Windows 7; Windows Vista; Windows XP; Windows 2000 (SP4); Mac OS X v.10.5.x+; Linux v.2.6.x+, sistema plug and play. Acondicionado cada unidade em embalagem fechada e lacrada. Apresentar amostra caso a marca não seja pré aprovada.	220	unidade	MULTILASER	R\$ 20,99	R\$ 4.617,80
VALOR TOTAL R\$					R\$ 8.507,33	

2. A empresa deverá fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição

pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após cada entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.
2. Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar junto ao Setor de Empenhos da Secretaria Municipal de Fazenda do Município, localizada na Av. Nestor Frederico Henn, 1645, a nota fiscal e/ou fatura correspondente a mercadoria entregue ou serviço prestado de acordo com a respectiva autorização de compra, devendo ser emitida em nome do Município de Vera Cruz e contendo o número do Edital de **Pregão Eletrônico nº 149/2022**.
3. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, preferencialmente de forma digitalizada para um dos seguintes e-mails contabilidade@veracruz.rs.gov.br ou contabilidade2@veracruz.rs.gov.br ou contabilidade7@veracruz.rs.gov.br os seguintes documentos: 1) a Certidão Conjunta da Receita Federal; 2) Certificado de Regularidade do FGTS; 3) Negativa Municipal; 4) Negativa Estadual; 5) Negativa Trabalhista;
4. No caso de atraso de pagamento pela CONTRATANTE, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
5. Quando requerido pela administração Municipal, a CONTRATADA obriga-se a apresentar os documentos acima relacionados no formato original (no caso de não ser gerado na internet).
6. A falsificação de qualquer documento aqui listado ensejará o responsável em crime previsto na legislação.

3 – DOS EMPENHOS

1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.
2. A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.
3. Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de entrega.

4 – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.
2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados,

cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.2. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.2. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

7.4. tiver presentes razões de interesse público.

8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

10.1. Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

11. O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da

proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo Município.

12. O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

5 – DOS PRAZOS

1. O prazo de fornecimento para os itens solicitados será de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura da ata de registro de preços.

2. O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 20 (vinte) dias contados a partir da emissão do(s) empenho(s), podendo esse prazo ser prorrogado por igual período.

3. As solicitações de entrega das mercadorias serão enviadas ao fornecedor através de e-mail disponibilizado pelo mesmo, após a emissão da(s) nota(s) de empenho pelo Município, com 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

4. Os Materiais deverão ter prazo de validade especificado nas embalagens de acordo com o solicitado na descrição do item, para os que não constam o prazo de validade na descrição, solicitamos que esta seja de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da entrega, e/ou, outras indicações nas embalagens. O prazo de garantia, quando exigido, será contado a partir da entrega dos materiais.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

1. O(s) produto(s), após o envio da(s) solicitação pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no local abaixo de acordo com a Secretaria que fez a solicitação:

Setor / Secretaria	Endereço	Responsável	Fone contato
Agricultura	Av. Nestor Frederico Henn 1491	Anelise	3718-1039
Almoxarifado	Rua Olivio Fischborn 511	Roselaine	3718-1613
Arrecadação	Av. Nestor Frederico Henn 1645	Claudio	3718-1222
Assist. Social	Rua Ipiranga 648	Gabriela	37181520
Cadastro Imobil.	Av. Nestor Frederico Henn 1645	Lidiane	3718-1222
Câmara de Vereadores	Av. Nestor Frederico Henn 1580	Marilia	3718-1625
Contabilidade	Av. Nestor Frederico Henn 1645	Silvani	3718-1222
Cultura	Rua Carlos Wild 511	Vinicius	3718-1826
Depart. Pessoal	Av. Nestor Frederico Henn 1645	Angela	3718-1222
Engenharia	Av. Nestor Frederico Henn 1645	Bruna	3718-1222
Educação	Rua Jacob Doern 87	Marlene	3718-2759
Esporte	Rua Carlos Wild 511	Vinicius	3718-1826
Farmácia	Av. Nestor Frederico Henn 1537	Jamile	3718-1334
Fiscalização	Av. Nestor Frederico Henn 1645	Adriana	3718-1222
Gabinete	Av. Nestor Frederico Henn 1645	Josileri	3718-1222
Jurídico	Av. Nestor Frederico Henn 1645	Jaimes	3718-1222
Legislação	Av. Nestor Frederico Henn 1645	Ana	3718-1222
Licitação	Av. Nestor Frederico Henn 1580 subsolo	Alexandra	3718-2301
Merenda	Av. Nestor Frederico Henn 1491	Caroline	3718-2759
Patrimônio	Av. Nestor Frederico Henn 1645	Gustavo	3718-1222
RH	Av. Nestor Frederico Henn 1645	Jeane	3718-1222
Saúde	Rua Julio Wild 128	Rosangela	3718-1327
Semae	Av. Nestor Frederico Henn 1645	Ivan	3718-1222

2. Os materiais deverão ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com os custos inerentes aos mesmos.
3. Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.
4. Será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, materiais manchados, sujos, mofados, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos.
5. Os materiais deverão ser entregues embalados/empacotados de forma resistentes, fechados para possibilitar o armazenamento, devendo estar visível, na embalagem, a razão social da licitante vencedora e telefone.
6. Os materiais devem ser entregues nas embalagens originais, com rótulo de fácil leitura, onde conste marca, nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, código de barras, composição do material e demais especificações técnicas necessárias exigidas por lei.
7. Os produtos entregues deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas no edital, bem como, fornecidos conforme, preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigências, não serão aceitos, ou conforme o caso devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referentes ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.
8. Não serão aceitos produtos com marcas diferentes das especificadas na Ata de Registro de Preços. As mercadorias rejeitadas deverão ser repostas em, NO MÁXIMO 05 (cinco) dias úteis.
9. O recebimento das mercadorias será feita por servidor designado, conforme acima mencionado, bem como a conferência e a fiscalização na entrega dos produtos (qualidade/quantidade) nos locais, prazos e horários. Isto não isenta a contratada da reposição do produto caso este sofra modificações, durante a sua vida útil.
10. O entregador deverá aguardar a conferência da quantidade e da qualidade dos produtos entregues, bem como validade solicitada dos mesmos.
11. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.
12. A substituição do produto deverá ocorrer por outro de igual modelo, ou superior, mantendo no mínimo as mesmas características dos originalmente fornecidos. Os custos de troca dos produtos serão por conta da empresa ganhadora.
13. Os produtos cuja descrição exijam certificações ou selos do INMETRO, deverão tê-las comprovadas no momento da entrega dos produtos.
14. A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).
15. O recebimento dos produtos, objeto desta Ata será feita pelo gerenciador designado por cada secretaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados após o recebimento provisório.

16. Os produtos deverão atender aos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas no edital, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referente ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

17. Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar:

a) - inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 043/2018 e no Anexo I do referido Edital;

b) diferença em relação a proposta apresentada na fase licitatória;

7 – DAS UNIDADES REQUISITANTES

1. O objeto deste registro de preços será requisitado por diversas secretarias:

2. Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Vera Cruz, conforme Decreto nº 3.419, de 13.07.2009 e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

3. Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto aos órgãos gerenciadores, para que estes indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4. No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

5. Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

5.1. Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s), constante(s) no Orçamento Programa para ano de 2022:

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	27
Órgão:	2 - Gabinete do Prefeito

Unidade:	1 - Gabinete do Pref. e Órgãos Subordinados
Ação:	2004 - Manutenção do Gabinete do(a) Prefeito(a)
Vínculo:	10000 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal
Subelemento:	33390301700000000000 - MATERIAL DE T.I.C. (CONSUMO)
Código Reduzido:	56
Órgão:	3 - Secretaria Mun. de Desenv. Econômico
Unidade:	1 - Gabinete do Secret.e Órgãos Subordinados
Ação:	2010 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Vínculo:	10000 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal
Subelemento:	33390301700000000000 - MATERIAL DE T.I.C. (CONSUMO)
Código Reduzido:	79
Órgão:	4 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade:	1 - Gabinete do Secret.e Órgãos Subordinados
Ação:	2013 - Manutenção Serviços Administrativos e de Bens - Administração
Vínculo:	10000 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal
Subelemento:	33390301700000000000 - MATERIAL DE T.I.C. (CONSUMO)
Código Reduzido:	92
Órgão:	4 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade:	1 - Gabinete do Secret.e Órgãos Subordinados
Ação:	2014 - Manutenção do Controle de Almoxarifado
Vínculo:	10000 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal
Subelemento:	33390301700000000000 - MATERIAL DE T.I.C. (CONSUMO)
Código Reduzido:	98
Órgão:	4 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade:	1 - Gabinete do Secret.e Órgãos Subordinados
Ação:	2015 - Manutenção do Controle de Recursos Humanos
Vínculo:	10000 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal
Subelemento:	33390301700000000000 - MATERIAL DE T.I.C. (CONSUMO)
Código Reduzido:	104
Órgão:	4 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade:	1 - Gabinete do Secret.e Órgãos Subordinados
Ação:	2016 - Manutenção dos Serviços de Licitações e Contratos
Vínculo:	10000 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal
Subelemento:	33390301700000000000 - MATERIAL DE T.I.C. (CONSUMO)
Código Reduzido:	113
Órgão:	5 - Secretaria Mun. de Planej. e Finanças
Unidade:	1 - Gabinete do Secret.e Órgãos Subordinados
Ação:	2021 - Manutenção dos Serviços Administrativos e de Bens - Planejamento e Finanças
Vínculo:	10000 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal
Subelemento:	33390301700000000000 - MATERIAL DE T.I.C. (CONSUMO)
Código Reduzido:	124
Órgão:	5 - Secretaria Mun. de Planej. e Finanças

Unidade:	1 - Gabinete do Secret.e Órgãos Subordinados
Ação:	2022 - Manutenção do Patrimônio Público
Vínculo:	10000 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal
Subelemento:	33390301700000000000 - MATERIAL DE T.I.C. (CONSUMO)
Código Reduzido:	130
Órgão:	5 - Secretaria Mun. de Planej. e Finanças
Unidade:	1 - Gabinete do Secret.e Órgãos Subordinados
Ação:	2023 - Manutenção dos Serviços de Contabilidade
Vínculo:	10000 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal
Subelemento:	33390301700000000000 - MATERIAL DE T.I.C. (CONSUMO)
Código Reduzido:	137
Órgão:	5 - Secretaria Mun. de Planej. e Finanças
Unidade:	1 - Gabinete do Secret.e Órgãos Subordinados
Ação:	2024 - Manutenção dos Serviços de Fiscalização
Vínculo:	10000 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal
Subelemento:	33390301700000000000 - MATERIAL DE T.I.C. (CONSUMO)
Código Reduzido:	148
Órgão:	5 - Secretaria Mun. de Planej. e Finanças
Unidade:	1 - Gabinete do Secret.e Órgãos Subordinados
Ação:	2020 - Manutenção dos Serviços de Engenharia e Plano Diretor
Vínculo:	10000 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal
Subelemento:	33390301700000000000 - MATERIAL DE T.I.C. (CONSUMO)
Código Reduzido:	155
Órgão:	5 - Secretaria Mun. de Planej. e Finanças
Unidade:	1 - Gabinete do Secret.e Órgãos Subordinados
Ação:	2025 - Manutenção dos Serviços de Arrecadação e Tributação
Vínculo:	10000 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal
Subelemento:	33390301700000000000 - MATERIAL DE T.I.C. (CONSUMO)
Código Reduzido:	170
Órgão:	6 - Secret. Munic. Obras,saneam. e Transito
Unidade:	1 - Gabinete do Secret.e Órgãos Subordinados
Ação:	2026 - Manutenção dos Serviços Administrativos e de Bens - Obras, Saneamento e Trânsito
Vínculo:	10000 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal
Subelemento:	33390301700000000000 - MATERIAL DE T.I.C. (CONSUMO)
Código Reduzido:	213
Órgão:	6 - Secret. Munic. Obras,saneam. e Transito
Unidade:	1 - Gabinete do Secret.e Órgãos Subordinados
Ação:	2034 - Manutenção dos Serviços de Fornecimento de Água
Vínculo:	10000 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal
Subelemento:	33390301700000000000 - MATERIAL DE T.I.C. (CONSUMO)
Código Reduzido:	300
Órgão:	7 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade:	1 - Gabinete do Secret.e Órgãos Subordinados
Ação:	2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos e de Bens - Educação
Vínculo:	10000 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal
Subelemento:	33390301700000000000 - MATERIAL DE T.I.C. (CONSUMO)
Código Reduzido:	337
Órgão:	7 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade:	1 - Gabinete do Secret.e Órgãos Subordinados
Ação:	2052 - Manutenção das Escolas Municipais de Ensino Fundamental
Vínculo:	10050000 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO
Subelemento:	33390301700000000000 - MATERIAL DE T.I.C. (CONSUMO)
Código Reduzido:	364
Órgão:	7 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade:	1 - Gabinete do Secret.e Órgãos Subordinados
Ação:	2051 - Manutenção das Escolas Municipais de Educação Infantil
Vínculo:	10050000 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO
Subelemento:	33390301700000000000 - MATERIAL DE T.I.C. (CONSUMO)
Código Reduzido:	410
Órgão:	7 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade:	3 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Ação:	2052 - Manutenção das Escolas Municipais de Ensino Fundamental
Vínculo:	200000 - MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensino
Subelemento:	33390301700000000000 - MATERIAL DE T.I.C. (CONSUMO)
Código Reduzido:	425
Órgão:	7 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade:	3 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Ação:	2051 - Manutenção das Escolas Municipais de Educação Infantil
Vínculo:	200000 - MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensino
Subelemento:	33390301700000000000 - MATERIAL DE T.I.C. (CONSUMO)
Código Reduzido:	442
Órgão:	8 - Secret.mun. de Desenv. Rural e Meio Amb.
Unidade:	1 - Gabinete do Secret e Órgãos Subordinados
Ação:	2062 - Manutenção Serviços Administrativos e de Bens - Desenvolvimento Rural
Vínculo:	10000 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal
Subelemento:	33390301700000000000 - MATERIAL DE T.I.C. (CONSUMO)
Código Reduzido:	528
Órgão:	9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:	1 - Fundo Municipal da Saúde
Ação:	2087 - Manutenção dos Serviços de Assistência Médica, Odontológica e Psicológica em Unidades de Saúde
Vínculo:	400000 - ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde
Subelemento:	33390301700000000000 - MATERIAL DE T.I.C. (CONSUMO)
Código Reduzido:	529

Órgão:	9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:	1 - Fundo Municipal da Saúde
Ação:	2087 - Manutenção dos Serviços de Assistência Médica, Odontológica e Psicológica em Unidades de Saúde
Vínculo:	40110000 - Atenção Básica - PIES / Núcleo de Apoio à Atenção Básica - NAAB / Oficinas Terapêuticas / Redução de Danos / Rede Cegonha - exames pré-natais / Tele D
Subelemento:	33390301700000000000 - MATERIAL DE T.I.C. (CONSUMO)
Código Reduzido:	531
Órgão:	9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:	1 - Fundo Municipal da Saúde
Ação:	2087 - Manutenção dos Serviços de Assistência Médica, Odontológica e Psicológica em Unidades de Saúde
Vínculo:	45000000 - CUSTEIO - Atenção Básica
Subelemento:	33390301700000000000 - MATERIAL DE T.I.C. (CONSUMO)
Código Reduzido:	636
Órgão:	9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:	1 - Fundo Municipal da Saúde
Ação:	2153 - Manutenção do Centro de Atendimento Municipal Especializado/CAPS IJ
Vínculo:	400000 - ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde
Subelemento:	33390301700000000000 - MATERIAL DE T.I.C. (CONSUMO)
Código Reduzido:	647
Órgão:	9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:	1 - Fundo Municipal da Saúde
Ação:	2182 - Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS
Vínculo:	400000 - ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde
Subelemento:	33390301700000000000 - MATERIAL DE T.I.C. (CONSUMO)
Código Reduzido:	703
Órgão:	10 - Secret.munic. de Desenv. Social
Unidade:	1 - Gabinete do Secret.e Órgãos Subordinados
Ação:	2098 - Manutenção dos Serviços Administrativos e de Bens - Desenv. Social
Vínculo:	10000 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal
Subelemento:	33390301700000000000 - MATERIAL DE T.I.C. (CONSUMO)
Código Reduzido:	720
Órgão:	10 - Secret.munic. de Desenv. Social
Unidade:	1 - Gabinete do Secret.e Órgãos Subordinados
Ação:	2102 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Vínculo:	10000 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal
Subelemento:	33390301700000000000 - MATERIAL DE T.I.C. (CONSUMO)
Código Reduzido:	767
Órgão:	10 - Secret.munic. de Desenv. Social
Unidade:	2 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2176 - Manutenção da Casa de Passagem

Vínculo:	11840000 - FMAS/REC.PRÓPRIOS
Subelemento:	33390301700000000000 - MATERIAL DE T.I.C. (CONSUMO)
Código Reduzido:	788
Órgão:	10 - Secret.munic. de Desenv. Social
Unidade:	2 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2175 - Manutenção de Programas Especializados para Família
Vínculo:	11280000 - CRAS/PAIF
Subelemento:	33390301700000000000 - MATERIAL DE T.I.C. (CONSUMO)
Código Reduzido:	801
Órgão:	10 - Secret.munic. de Desenv. Social
Unidade:	2 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2175 - Manutenção de Programas Especializados para Família
Vínculo:	11840000 - FMAS/REC.PRÓPRIOS
Subelemento:	33390301700000000000 - MATERIAL DE T.I.C. (CONSUMO)
Código Reduzido:	802
Órgão:	10 - Secret.munic. de Desenv. Social
Unidade:	2 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2175 - Manutenção de Programas Especializados para Família
Vínculo:	10690000 - FNAS - BOLSA-FAMÍLIA/ PROG. AUXÍLIO BRASIL
Subelemento:	33390301700000000000 - MATERIAL DE T.I.C. (CONSUMO)
Código Reduzido:	803
Órgão:	10 - Secret.munic. de Desenv. Social
Unidade:	2 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2175 - Manutenção de Programas Especializados para Família
Vínculo:	11400000 - FNAS/CREAS
Subelemento:	33390301700000000000 - MATERIAL DE T.I.C. (CONSUMO)
Código Reduzido:	804
Órgão:	10 - Secret.munic. de Desenv. Social
Unidade:	2 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2175 - Manutenção de Programas Especializados para Família
Vínculo:	11560000 - IGD-SUAS
Subelemento:	33390301700000000000 - MATERIAL DE T.I.C. (CONSUMO)
Código Reduzido:	838
Órgão:	12 - Secret. Municipal de Esporte e Lazer
Unidade:	1 - Gabinete do Secret. e Orgaos Subordinado
Ação:	2126 - Manutenção da Secretaria de Desportos e Lazer
Vínculo:	10000 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal
Subelemento:	33390301700000000000 - MATERIAL DE T.I.C. (CONSUMO)
Código Reduzido:	869
Órgão:	13 - Secretaria Mun. de Cultura e Turismo
Unidade:	1 - Gabinete do Secret. e Órgãos Subordinado
Ação:	2131 - Manutenção dos Serviços Administrativo e de Bens - Cultura e Turismo

Vínculo:	10000 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal
Subelemento:	33390301700000000000 - MATERIAL DE T.I.C. (CONSUMO)
Código Reduzido:	982
Órgão:	14 - Procuradoria
Unidade:	1 - Gabinete da Procuradoria
Ação:	2009 - Manutenção das Atividades da Procuradoria
Vínculo:	10000 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal
Subelemento:	33390301700000000000 - MATERIAL DE T.I.C. (CONSUMO)
Código Reduzido:	7233
Órgão:	10 - Secret.munic. de Desenv. Social
Unidade:	2 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2176 - Manutenção da Casa de Passagem
Vínculo:	11830000 - FNAS/CASA DE PASSAGEM
Subelemento:	33390301700000000000 - MATERIAL DE T.I.C. (CONSUMO)
Código Reduzido:	8609
Órgão:	10 - Secret.munic. de Desenv. Social
Unidade:	2 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2176 - Manutenção da Casa de Passagem
Vínculo:	12510000 - FNAS/PSE
Subelemento:	33390301700000000000 - MATERIAL DE T.I.C. (CONSUMO)
Código Reduzido:	8611
Órgão:	9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:	1 - Fundo Municipal da Saúde
Ação:	2087 - Manutenção dos Serviços de Assistência Médica, Odontológica e Psicológica em Unidades de Saúde
Vínculo:	45003110 - CUSTEIO - Atenção Básica - Emenda Individual
Subelemento:	33390301700000000000 - MATERIAL DE T.I.C. (CONSUMO)

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. O Município se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A empresa deverá entregar as mercadorias solicitadas, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, as quais serão carregadas e descarregadas por seus próprios funcionários ou de empresa terceirizada contratada pela mesma. A secretaria não dispõe de funcionários para acompanhar as entregas. Caso ocorram atrasos nas entregas, o fornecedor será notificado.

2. Os produtos entregues deverão atender rigorosamente as especificações requisitadas, caso contrário, serão rejeitadas. Não serão aceitos produtos com marcas diferentes das especificadas na Ata de Registro de Preços. As mercadorias rejeitadas deverão ser repostas em, NO MÁXIMO 05 (cinco) dias úteis.

3. Os materiais fornecidos pela licitante, deverão ter um prazo de validade especificado nas embalagens de acordo com o solicitado na descrição dos itens, para os que não constam a

validade na descrição, solicitamos que esta seja de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da entrega, e/ou, outras indicações nas embalagens.

4. O entregador deverá aguardar a conferência da quantidade e da qualidade dos produtos entregues, bem como validade solicitada dos mesmos.

5. Quanto à embalagem e validade do produto:

a) O produto deverá ser embalado/empacotado de acordo com a especificação do mesmo. A embalagem deve estar íntegra, isto é, embalagens bem lacradas, com ausência de perfurações e limpas. O produto entregue deverá estar dentro do seu prazo de validade e garantia conforme solicitado na descrição do item. O prazo de garantia, quando exigido, será contado a partir da entrega dos materiais

6. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

7. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

8. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.11. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

10.12. O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, devendo as mercadorias serem entregues conforme exigências do item 6 acima mencionado.

10.13. A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.

11 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o processo, Pregão Eletrônico nº 149/2022.

12 – DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as

sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002.

2. As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3. Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

4. Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

5. Serão aplicadas as penalidades:

5.1. quando houver recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assiná-la dentro do prazo estabelecido pelo Município;

5.2. quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

5.3. sempre que verificadas pequenas irregularidades;

5.4. quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

5.5. quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

5.6. quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

6. Para o caso previsto no subitem 5.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado e homologado.

7. Para o caso previsto no subitem 5.2 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

8. A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 5.3). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

9. A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 5.4, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

10. Para os casos previstos no subitem 5.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

11. Para os casos previstos no subitem 5.6 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12. A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

13. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14. A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade.

15. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

2. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3. A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

5. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Vera Cruz – RS, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

GILSON A. BECKER

Prefeito Municipal de Vera Cruz, RS.

**RAFAEL GUIMARÃES MARTINS DE OLIVEIRA
OLIVEIRA E ALMEIDA INFORMÁTICA LTDA**